



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

29/03/2023

Jornal AmP

Página 631

Edição 2740

Jug
Ass. Responsável

LEI Nº 2460/2023

DATA: 28/03/2023

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1945, DE 20 DE JANEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica alterada no artigo 1º da Lei Municipal nº 1945, de 20 de janeiro de 2020, a seguinte Função Gratificada:

I - passa de:

Função Gratificada de:	Percentual a ser concedido	Tabela Inicial de Referência
Pregoeiro	10%	2 - B.1

II - para:

Função Gratificada de:	Percentual a ser concedido	Tabela Inicial de Referência
Agente de Contratação / Pregoeiro	15%	2 - B.1

Art. 2º. Fica excluída no artigo 1º da Lei Municipal nº 1945, de 20 de janeiro de 2020, a seguinte Função Gratificada:

Função Gratificada de:	Percentual a ser concedido	Tabela Inicial de Referência
Integrante da Comissão de Licitação	5%	2 - B.1

Art. 3º. Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 1945, de 20 de janeiro de 2020.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 28 de março de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal